

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

***Altera a Lei Municipal nº 1.788, de 26 de abril de 2022, que autoriza a doação de área de terras do distrito industrial de Cândido Rodrigues, criado pela Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, e dá outras providências.***

**FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR

ARTIGO 1º. Fica o artigo 1º, da Lei nº 1.788, de 26 de abril de 2022, vigendo com a seguinte redação:

*ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 761, de 17 de junho de 1991 em sua atual redação, que cria o Distrito Industrial do Município de Cândido Rodrigues e Lei Municipal nº 1.166, de 25 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano para o Desenvolvimento Industrial do Município de Cândido Rodrigues, bem como expressa autorização do Conselho Diretor do PLADEIN datada de 10 de março de 2022 e que faz parte integrante desta Lei, autorizado a doar as áreas objeto das **matrículas nº 42.931 e 42.932** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga, com as seguintes descrições: UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, denominada Área Desmembrada Gleba "1", situada no Município de Cândido Rodrigues, Comarca de Taquaritinga/SP, com as seguintes metagens, divisas confrontações: Tem início no ponto 12, de (coordenadas UTM, "Não Ajustada"- ( E -745.624,06) e ( N-7.641.385,84 ), cravado na divisa com a Área Remanescente (matricula nº 42.934) e na confrontação com a matricula nº 28.604; segue com os seguintes rumos e distâncias: ponto 12-13 rumo 64°14'46"SE e 26,54ms; ponto 13-14 rumo 60°36'22"SE e 24, 10ms; ponto 14-5E rumo 60°35'27"NE e 4,34ms; confrontando-se pela esquerda, do 12 ao ponto 5E com a matricula nº 28.604; daí, deflete a direita, passando a confrontar com a Gleba "B3" - Anel Viário, que interliga a Avenida Geraldo Frare à Rodovia Vicinal Libero Formigoni (CR-1) -(matricula nº 33.512): a divisa segue em direção à Avenida Geraldo Frare, do ponto 5E-6E, rumo 15°06'18"SW e 21,09ms; sendo que aqui a divisa deflete à direita, passando a confrontar com a área da Gleba "2" - Área Desmembrada (matricula nº 42.932) segue do ponto 6E-10F, rumo 65°17'52"NW e 61 ,09ms; sendo que aqui a divisa deflete à direita, passando a confrontar novamente com a Área Remanescente (matricula nº 42.934) segue do ponto 10F-12, rumo 37°29'39"NE e 20,23ms; chegando assim ao ponto de início, perfazendo uma área total de 1.084,90 metros quadrados, E UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, denominada Área Desmembrada Gleba "2", situada no Município de Cândido Rodrigues, Comarca de Taquaritinga/SP, com as seguintes metagens, divisas e confrontações: Tem início no ponto 6E, de (coordenadas UTM, "Não Ajustada". ( E -745.582,74) e (N-7.641.342,09), cravado na divisa da Gleba "1" –*

Area Desmembrada (matrícula n° 42.931) e na confrontação com a Gleba "B3" – Anel Viário, que interliga a Avenida Geraldo Frare à Rodovia Vicinal Líbero Formigoni (CR-1) (matricula n° 33.512); a divisa segue em direção à Avenida Geraldo Frare, com os seguintes rumos e distâncias: ponto 6E-7E; rumo 15°06'18"SW e 18,34ms; sendo que aqui a divisa deflete à direita, passando a confrontar com a área da Gleba "3" - Area Desmembrada (matricula n°42.933) segue do ponto 7E-9F; rumo 85°17'52"NW e 68,28ms; sendo que aqui a divisa deflete à direita, passando a confrontar com a Area Remanescente (matricula n° 42.934) segue do ponto 9F-10F; rumo 37°29'39"NE e 18,55ms; sendo que aqui a divisa deflete à direita, passando a confrontar novamente com a área da Gleba "" . Área Desmembrada (matricula n° 42.931) segue do ponto 10F-6E; rumo 65°17'52"SE e 61,09ms; chegando assim ao ponto de início, perfazendo uma área total de 1.169,87 metros quadrados, totalizando a somatórias das duas áreas em 3.072,90 metros quadrados, à empresa: **FRUTICOLA BSUL LTDA**, CNPJ 36.650.601/0001-97, com sede na Avenida Gastão Vidigal, 1946, CEAGESP-P, HFC B24, São Paulo/SP, para que no local funcione a nova sede da referida empresa, conforme condições e especificações constantes da Ata e Autorização expedidas pelo Conselho Diretor do PLADEIN.

**ARTIGO 2º.** Permanece em vigor as demais disposições da Lei Municipal n° 1.788, de 26 de abril de 2022.

**ARTIGO 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 23 de fevereiro de 2023.

**FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM Nº /2023 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂNDIDO RODRIGUES, 23 de fevereiro de 2023.**

**Senhor Presidente.**

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que ***“Altera a Lei Municipal nº 1.788, de 26 de abril de 2022, que autoriza a doação de área de terras do distrito industrial de Cândido Rodrigues, criado pela Lei Municipal nº 761, de 17 de junho de 1991, e dá outras providências”***, para que seja apreciado em regime de urgência, em sessão extraordinária.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar protestos de real estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para ulteriores esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

**FABRICIO ANTONIO RONCOLLI**

**Prefeito Municipal**

Ao Excelentíssimo Senhor

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**

DD Presidente da Câmara Municipal de

**CÂNDIDO RODRIGUES - SP**